

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PARA ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CULTURAIS

Pelo presente instrumento de **Convênio Educacional e Cultural**,

De um lado, o **INSTITUTO PHORTE DE EDUCAÇÃO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.019.393/0001-50, com sede na Rua Treze de Maio, n.º 681, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. Antônio Carlos Savino de Souza, Gerente de Marketing, inscrito no CPF sob o n.º. 355.528.898-94, na qualidade de representante do Centro Universitário São Camilo, doravante denominado **CONVENENTE**,

E de outro lado, CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO , inscrito (a) no CNPJ sob o n.º 11.674.777/0001-58, Av. Conde da Boa Vista, 800 9º andar - Soledade Recife/PE, CEP: 50.060-004 , neste ato representado por Sr.(a) Taíse Tôrres de Albuquerque, Presidente Interino , portador (a) do documento de identidade n.º 7.148.564-60 , e inscrito (a) no CPF sob o n.º 057.058.554-60 , doravante denominado(a) **CONVENIADO (A)**, e em conjunto denominadas "Partes", têm, entre si, justos e convencionados a celebrar o presente Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que as Partes mutuamente se outorgam e aceitam:

DO OBJETO

Cláusula 1ª Propiciar aos funcionários/ servidores/ clientes/ associados/ colaboradores do (a) **CONVENIADO (A)** assim como aos seus dependentes, melhores condições de acesso ao ensino e à educação, por meio da contratação de cursos de pós-graduação *lato sensu* a distância do (a) **Centro Universitário São Camilo**, administrados pelo **CONVENENTE**.

PROC. 0521/2022
FLS. 19
ASS. [Assinatura]

DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONVENIADO (A)

Cláusula 2ª São obrigações do (a) CONVENIADO (A):

2.1 O (A) **CONVENIADO (A)** divulgará aos seus funcionários/ servidores/ clientes/ associados/ colaboradores e também aos seus dependentes, as informações concernentes aos programas e benefícios decorrentes deste Convênio, bem como, sempre que possível, por todos os meios de comunicação de que disponha, as atividades, os eventos e outros assuntos relacionados ao presente Convênio;

2.2 O (A) **CONVENIADO (A)** se obriga, ainda, a informar aos interessados os requisitos para obtenção do benefício de que trata este instrumento, assim como as regras a ele inerentes.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

Cláusula 3ª São obrigações do CONVENENTE:

3.1 O **CONVENENTE** obriga-se a conceder o desconto de 20% (vinte por cento) a ser aplicado ao valor das mensalidades devidas pelos contratantes dos cursos objeto do presente Convênio, que se matricularem a partir do 2º semestre de 2022 , durante toda a duração do(s) curso(s) contratado(s) de Pós-Graduação *Lato Sensu* a distância do(a) **Centro Universitário São Camilo**, ofertados e administrados pelo **CONVENENTE**, desde que o pagamento seja efetivado na data do respectivo vencimento estipulado no Boleto Bancário.

DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO

Cláusula 4ª São requisitos para obtenção do desconto:

4.1 Quando da contratação, apresentar documento de identificação em relação ao vínculo com o (a) **CONVENIADO(A)** e a condição de dependente, que poderá ser certidão de nascimento ou casamento ou a última Declaração de Imposto de Renda;

4.2 O desconto somente será aplicado aos cursos disponíveis no site **www.posead.saocamilo.br**, identificados com asterisco (*).

DAS REGRAS DO BENEFÍCIO

Cláusula 5ª - Das regras inerentes ao desconto:

- 5.1 O desconto aqui acordado não será somado ao de outras promoções realizadas pelo **CONVENENTE**, prevalecendo o maior desconto;
- 5.2 Fica acordado entre as Partes que o desconto não será aplicado à primeira mensalidade;
- 5.3 Fica acordado entre as Partes que o desconto não será aplicado à mensalidade paga após a data do vencimento constante do Boleto Bancário.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 6ª O presente contrato terá duração por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

DA DENUNCIA

Cláusula 7ª O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por mútuo acordo ou unilateralmente, a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra o seu intento, por escrito, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª Será motivo de rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação/notificação judicial ou extrajudicial, o descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, desde que não venha a ser sanado, pela parte infratora, no prazo máximo de 07 (sete) dias ou prazo maior estipulado em notificação prévia, sem prejuízo da responsabilidade pelos danos que comprovadamente sejam ocasionados a parte inocente ou a terceiros.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

Cláusula 9ª Havendo tratamento de dados pessoais, obrigam-se as Partes a observar integralmente a legislação vigente sobre a proteção de dados, sobretudo, mas não exclusivamente, a Lei 13.709/2018 e suas regulamentações ("LGPD"), respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações.

Cláusula 10ª As Partes deverão tratar os dados pessoais de forma a atender única e exclusivamente a finalidade legítima e específica informada no momento da sua coleta, responsabilizando-se por utilizar como fundamento as hipóteses de tratamento previstas na LGPD e na GDPR, conforme aplicável, reunindo toda a documentação comprobatória necessária.

Cláusula 11ª As Partes, por si, seus funcionários e contratados, obrigam-se a atuar no presente Convênio em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos oficiais sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), além das demais normas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de Dados Pessoais.

Cláusula 12ª As Partes tratarão os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que o Contrato seja resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

Cláusula 13ª As Partes comprometem-se a atuar em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável, para garantir a segurança e integridade dos Dados Pessoais.

Cláusula 14ª As Partes se comprometem a garantir o exercício dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de Dados Pessoais.

Cláusula 15ª Este Convênio não transfere a propriedade ou controle dos Dados Pessoais entre as Partes.

Cláusula 16ª Na hipótese de uma Parte ser demandada judicial ou administrativamente em relação aos Dados Pessoais eventualmente tratados no âmbito deste Convênio, as Partes comprometem-se a auxiliar uma a outra no cumprimento de suas obrigações, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 17ª Em caso de denúncia ou rescisão, os benefícios concedidos, conforme Cláusula 3.1, serão mantidos e produzirão seus regulares efeitos até término do curso correspondente desde que mantidas as condições estipuladas no presente instrumento.

Cláusula 18ª A responsabilidade pelo pagamento das mensalidades e demais encargos decorrentes do contrato firmado entre os alunos beneficiários do presente convênio, e o **CONVENIENTE**, é exclusiva do próprio beneficiário do desconto, sendo certo que o (a) **CONVENIADO (A)** não será responsabilizado (a), em hipótese alguma, por eventual inadimplência por parte dos alunos beneficiários.

Cláusula 19ª Fica pactuado a total inexistência de qualquer tipo de associação entre as Partes, não havendo entre as Partes qualquer tipo de relação além daquela objeto do presente instrumento.

Cláusula 20ª Fica pactuado entre as Partes que o presente convênio não é firmado em caráter de exclusividade.

DA ASSINATURA DIGITAL

Cláusula 21ª As partes declaram estar cientes de que o presente instrumento pode ser firmado exclusivamente na forma eletrônica, por meio de plataforma de assinaturas eletrônicas e digitais, e reconhecem a existência, validade, eficácia e executividade deste documento eletrônico e das assinaturas eletrônicas, para todos os fins legais, inclusive conferindo-o força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 10, caput, e §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

DO FORO

Cláusula 22ª Com renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da Cidade de São Paulo/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste acordo.

As partes conveniadas declaram estar de acordo com os termos deste instrumento, daí porque assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo firmadas.

São Paulo, 30 de agosto de 2022 .

PROC. 521/2022
FLS. 21
ASS. #

CONVENIENTE

CONVENIADO (A)

Testemunhas:

Nome: Meire Tiberio do Nascimento Vieira
CPF: 112.016.398-67

Nome: Gardênia da Silva
CPF: 046.676.834-65

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS São Camilo - IPE x
Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco
Código do documento 554d2113-4d23-4084-9155-edec29cd878



Assinaturas

Meire Tiberio do Nascimento Vieira
meire.tiberio@admcs.com.br
Assinou como testemunha

ANTONIO CARLOS SAVINO DE SOUZA
antonio.savino@admcs.com.br
Assinou como parte

Leonardo Vinicius Alcarde Garcia
leonardo.alcarde@admcs.com.br
Aprovou

Gardenia da silva
gardenia.silva@coren-pe.gov.br
Assinou como testemunha

THAÍSE TORRES DE ALBUQUERQUE
presidencia@coren-pe.gov.br
Assinou como parte

PROC. 521/2022
FLS. 22
ASS. [Signature]

Gardenia da silva

THAÍSE TORRES DE ALBUQUERQUE

Eventos do documento

30 Aug 2022, 10:50:37

Documento 554d2113-4d23-4084-9155-edec29cd878 **criado** por CAMILA MACHADO PIRES NUNES (4597f530-49d2-41d4-b2fa-58ca004a645e). Email: camila.nunes@admcs.com.br. - DATE_ATOM: 2022-08-30T10:50:37-03:00

30 Aug 2022, 15:23:25

Assinaturas **iniciadas** por CAMILA MACHADO PIRES NUNES (4597f530-49d2-41d4-b2fa-58ca004a645e). Email: camila.nunes@admcs.com.br. - DATE_ATOM: 2022-08-30T15:23:25-03:00

30 Aug 2022, 15:25:02

MEIRE TIBERIO DO NASCIMENTO VIEIRA **Assinou como testemunha** (4facba14-85b7-4b20-b8e6-6830d66f7445). Email: meire.tiberio@admcs.com.br - IP: 189.51.11.66 (mx.admcs.com.br porta: 14940) - Documento de identificação informado: 112.016.398-67 - DATE_ATOM: 2022-08-30T15:25:02-03:00

30 Aug 2022, 16:00:56

LEONARDO VINICIUS ALCARDE GARCIA **Aprovou** (a8b1b512-b659-4de3-b856-1bce528a0217) - Email: leonardo.alcarde@admcs.com.br - IP: 189.51.11.66 (mx.admcs.com.br porta: 38546) - Geolocalização:

-235601917 -46.641581 - Documento de identificação informado: 373.468.358-08 - DATE_ATOM:
2022-08-30T16:00:56-03:00

30 Aug 2022, 16:34:01

ANTONIO CARLOS SAVINO DE SOUZA **Assinou como parte** (f4398793-4bca-405f-b1a6-ff31865deab9) - Email:
antonio.savino@admcs.com.br - IP: 189.51.11.66 (mx.admcs.com.br porta: 28348) - Geolocalização:

-235601917 -46.641581 - Documento de identificação informado: 355.528.898-94 - DATE_ATOM:
2022-08-30T16:34:01-03:00

31 Aug 2022, 11:11:14

GARDENIA DA SILVA **Assinou como testemunha** (ba9a000c-5d0d-4e2a-b69c-841def9813af) - Email:
gardenia.silva@coren-pe.gov.br - IP: 177.221.41.41 (177.221.41.41 porta: 51708) - Geolocalização: -8.0454

-049075 - Documento de identificação informado: 046.676.834-65 - DATE_ATOM: 2022-08-31T11:11:14-03:00

31 Aug 2022, 11:25:13

THAISE TORRES DE ALBUQUERQUE **Assinou como parte** - Email: presidencia@coren-pe.gov.br - IP:
177.221.41.41 (177.221.41.41 porta: 60930) - Documento de identificação informado: 057.058.554-60 -
DATE_ATOM: 2022-08-31T11:25:13-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c62333e62252568565231a0f2c27938b68d46fe73bf25685813ad4ae551

(SHA512):3d28934a839b410c98979f66c0ba71b83c3a7052d1665529ab77b3c211fa266e59bd2086b19b1dfe9b6dcad663c691afcd39eea0442070f88cfbca0ecba90b0f

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

PROC. 521/2022
FLS. 23
ASS. [assinatura]

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS São Camilo - IPE x
Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco
Código do documento 554d2113-4d23-4084-9155-edec29cd878



Assinaturas



Meire Tiberio do Nascimento Vieira
meire.tiberio@admcs.com.br
Assinou como testemunha

PROC. 521/2022
FLS. 24
ASS. [assinatura]

[assinatura]



ANTONIO CARLOS SAVINO DE SOUZA
antonio.savino@admcs.com.br
Assinou como parte

[assinatura]



Leonardo Vinicius Alcarde Garcia
leonardo.alcarde@admcs.com.br
Aprovou

[assinatura]



Gardenia da silva
gardenia.silva@coren-pe.gov.br
Assinou como testemunha

Gardenia da silva



THAÍSE TORRES DE ALBUQUERQUE
presidencia@coren-pe.gov.br
Assinou como parte

THAÍSE TORRES DE ALBUQUERQUE

Eventos do documento

30 Aug 2022, 10:50:37

Documento 554d2113-4d23-4084-9155-edec29cd878 **criado** por CAMILA MACHADO PIRES NUNES (4597f530-49d2-41d4-b2fa-58ca004a645e). Email: camila.nunes@admcs.com.br. - DATE_ATOM: 2022-08-30T10:50:37-03:00

30 Aug 2022, 15:23:25

Assinaturas **iniciadas** por CAMILA MACHADO PIRES NUNES (4597f530-49d2-41d4-b2fa-58ca004a645e). Email: camila.nunes@admcs.com.br. - DATE_ATOM: 2022-08-30T15:23:25-03:00

30 Aug 2022, 15:25:02

MEIRE TIBERIO DO NASCIMENTO VIEIRA **Assinou como testemunha** (4facba14-85b7-4b20-b8e6-6830d66f7445) - Email: meire.tiberio@admcs.com.br - IP: 189.51.11.66 (mx.admcs.com.br porta: 14940) - Documento de identificação informado: 112.016.398-67 - DATE_ATOM: 2022-08-30T15:25:02-03:00

30 Aug 2022, 16:00:56

LEONARDO VINICIUS ALCARDE GARCIA **Aprovou** (a8b1b512-b659-4de3-b856-1bce528a0217) - Email: leonardo.alcarde@admcs.com.br - IP: 189.51.11.66 (mx.admcs.com.br porta: 38546) - Geolocalização:



-23.5601917 -46.641581 - Documento de identificação informado: 373.468.358-08 - DATE_ATOM:
2022-08-30T16:00:56-03:00

30 Aug 2022, 16:34:01

ANTONIO CARLOS SAVINO DE SOUZA **Assinou como parte** (f4398793-4bca-405f-b1a6-ff31865deab9) - Email:
antonio.savino@admcs.com.br - IP: 189.51.11.66 (mx.admcs.com.br porta: 28348) - Geolocalização:
-23.5601917 -46.641581 - Documento de identificação informado: 355.528.898-94 - DATE_ATOM:
2022-08-30T16:34:01-03:00

31 Aug 2022, 11:11:14

GARDENIA DA SILVA **Assinou como testemunha** (ba9a000c-5d0d-4e2a-b69c-841def9813af) - Email:
gardenia.silva@coren-pe.gov.br - IP: 177.221.41.41 (177.221.41.41 porta: 51708) - Geolocalização: -8.0454
-34.9075 - Documento de identificação informado: 046.676.834-65 - DATE_ATOM: 2022-08-31T11:11:14-03:00

31 Aug 2022, 11:25:13

THAÍSE TORRES DE ALBUQUERQUE **Assinou como parte** - Email: presidencia@coren-pe.gov.br - IP:
177.221.41.41 (177.221.41.41 porta: 60930) - Documento de identificação informado: 057.058.554-60 -
DATE_ATOM: 2022-08-31T11:25:13-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c62333e62252568565231a0f2c27938b68d46fe73bf25685813ad4aeeee4e551

(SHA512):3d28934a839b410c98979f66c0ba71b83c3a7052d1665529ab77b3c211fa266e59bd2086b19b1dfe9b6dcad663c691afcd39eea0442070f88cfbca0ecba90b0f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

PROC. 521/2022
FLS. 25
ASS. [assinatura]